

GOVERNO DO ESTADO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

|                                                                                |                      |
|--------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| PROCESSO N. 977/76                                                             |                      |
| INTERESSADO: YEDA MEDEIROS NADER                                               |                      |
| ASSUNTO: Consulta sobre habilitações conferidas por Licenciatura em Pedagogia. |                      |
| RELATOR: Cons. Maria de Lourdes Mariotto Haidar                                |                      |
| PARECER N. 771/76                                                              | APROVADO EM 15.09.76 |
| COMUNICADO AO PLENO EM                                                         |                      |

I - RELATÓRIO:

Yeda Medeiros Nader, RG, 1924185, licenciada em Pedagogia pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santos, em 1958, solicita pronunciamento deste Conselho acerca das habilitações conferidas pelo referido diploma para o exercício das funções não-docentes previstas no Estatuto do Magistério.

II - APRECIÇÃO E CONCLUSÃO

A questão proposta Yeda Medeiros Nader já foi resolvida pelo Parecer CEE nº 570/76, aprovado na sessão plenária de 21/7/76 e publicado no D.O. de 30/7/76, à página 43, do qual se remeterá cópia à interessada.

São Paulo, 25 de agosto de 1976

Maria de Lourdes Mariotto Haidar

Luiz Ferreira Martins Therezinha Fram

José Augusto Dias

Arnaldo Laurito

PROCESSO CEE Nº 977/76

PARECER CEE Nº 731/76

fls. 2

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprovou, por unanimidade, a Decisão da Comissão Especial

O Cons. Paulo Nathanael Pereira de Souza votou com restrições, apresentando Declarações de Voto.

Sala "Carlos Pasqualle", em 15 de setembro de 1976.

a) Cons. LUIZ FERREIRA MARTINS - Presidente

PROCESSOS CEE Nº 977/76 Nº 924/76, Nº981/76 e Nº956/76

DECLARAÇÃO DE VOTO

Voto com restrições, de vez que considero a matéria de competência final do Conselho Federal de Educação.

São Paulo, 15 de setembro de 1976.

a) Cons. Paulo Nathanael Pereira de Souza